



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

REGIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS EAD

Capítulo I – Da Definição

Art. 1º - Este regimento define a estrutura de funcionamento dos cursos regulares de graduação, licenciatura e bacharelado, em Letras – Língua Brasileira de Sinais, modalidade a distância, vinculado ao Departamento de Libras do Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Neste documento, o mesmo será denominado como curso de Letras Libras EaD.

§1º - O curso de Letras Libras EaD de que trata esse regimento, integra as políticas de inclusão social e de diversidade da UFSC e foi implementado pela Secretaria de Educação a Distância da UFSC, pelo Centro de Comunicação e Expressão e pelo Centro de Ciências da Educação da UFSC. O curso responde ao reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais, respaldado na Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada em 22 de dezembro de 2005, pelo Decreto 5.626.

§2º - O oferecimento regular do Curso de Letras Libras EaD, a partir de 2014, decorre da adesão ao Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos – SDH, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD.

§3º - O curso de Letras Libras EaD, para poder atender a demanda nacional e ao seu próprio funcionamento, está organizado em polos de apoio presencial e cada polo possui tutores, técnicos e coordenação local.

§4º - O funcionamento do curso prevê a rotatividade dos polos de apoio presencial. A cada dois anos, três polos encerram suas atividades e três novos polos passam a funcionar.

§5º - O funcionamento do curso constitui-se responsabilidade da UFSC e dos polos de apoio presencial que firmaram convênio para a oferta do mesmo. O convênio tem a duração limitada de acordo com o que está estabelecido em seu teor.

§6º - O curso prevê a entrada de cento e oitenta alunos bianualmente distribuídos em três polos de apoio presencial, devidamente selecionados e conveniados pela UFSC.

Capítulo II – Do Ingresso

Art. 2º - O ingresso no Curso de Letras Libras EaD dar-se-á mediante Processo Seletivo Especial, incluindo questões na Língua Brasileira de Sinais, sob a responsabilidade da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Permanente do Vestibular da UFSC (COPERVE), em conformidade com critérios estabelecidos pela Coordenação e pela equipe pedagógica do Curso de Letras Libras EaD.

Parágrafo único - Os candidatos da categoria “surdos fluentes em Libras” aprovados para a licenciatura terão prioridade em relação aos candidatos não surdos. Para ter assegurada essa prioridade, o candidato deverá apresentar comprovante de surdez (audiometria).

Capítulo III – Dos Objetivos

Art. 3º - O Curso de Letras Libras EaD tem por:

I- Objetivos Gerais:

- a) na licenciatura, formar professores para atuar no ensino da Libras como primeira e segunda língua.
- b) no bacharelado, formar tradutores e intérpretes de Libras-Português.

II- Objetivos específicos:

Na licenciatura:

- a) examinar o desenvolvimento histórico e cultural da Comunidade Surda Brasileira e da educação de surdos no Brasil;
- b) relacionar o processo de aquisição da linguagem com o ensino de primeira e segunda língua;
- c) analisar os aspectos linguísticos relacionados à Libras;
- d) desenvolver propostas metodológicas para o ensino da Libras como primeira e segunda língua, explorando as atuais tecnologias de comunicação.

No bacharelado:

- a) analisar os aspectos linguísticos relacionados à Libras;
- b) desenvolver habilidades específicas dos processos de tradução e de interpretação da Libras para o Português e vice-versa;
- c) conhecer os campos dos Estudos da Tradução e da Interpretação em relação à tradução e à interpretação de/ para a Libras;
- d) possibilitar a compreensão da complexidade cultural dos processos de tradução e interpretação.

Capítulo IV – Da estrutura organizacional

Art. 4º - O Curso de Letras Libras EaD será administrado por uma estrutura organizacional composta pela Coordenação do Curso, pelo Colegiado de Curso e Órgãos de Apoio Administrativo e Pedagógico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Seção I – Da organização da Coordenação do Curso

Art. 5º - A Coordenação do Curso de Graduação em Letras Libras EaD será exercida por professores, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva, devidamente eleitos. Poderão candidatar-se às funções de Coordenador e Subcoordenador do Curso os professores da carreira do magistério superior que integram o curso.

Art. 6º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos pelos professores do curso, servidores técnico-administrativos em efetivo exercício no curso e alunos regularmente matriculados no Curso de Letras Libras EaD com voto proporcional de 50% para professores/servidores técnico-administrativos e 50 % para estudantes.

Parágrafo único - A data da eleição deverá ter uma antecedência mínima de dois meses do término do mandato da coordenação em exercício.

Art. 7º - Caberá à Direção do Centro de Comunicação e Expressão publicar o edital de convocação para a eleição e indicar a composição da comissão eleitoral.

Art. 8º - Compete ao Coordenador do Curso:

- I- convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II- representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;
- III- executar as deliberações do Colegiado;
- IV- designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V- decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VI- elaborar semestralmente os horários de aula;
- VII- orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do Curso;
- VIII- indicar ao DAE as disciplinas que serão oferecidas à matrícula em cada período letivo;
- IX- analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;
- X- decidir sobre pedidos de expedição e dispensa de guia de transferência;
- XI- decidir sobre pedidos de complementação pedagógica e exercícios domiciliares;
- XII- validar disciplinas cursadas em outras instituições, obedecida à legislação pertinente;
- XIII- verificar o cumprimento do currículo do Curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- XIV- decidir sobre pedidos de colação de grau em caráter de excepcionalidade;
- XV- promover a integração do Curso com os Departamentos que ministram disciplinas da grade curricular;
- XVI- instaurar processo disciplinar em razão de denúncias que envolvam integrante do corpo discente, observado o disposto na resolução n. 017/Cun/97, ou sua sucessora;
- XVII- coordenar as atividades teórico-metodológicas do Projeto Político Pedagógico do Curso, em todas as suas modalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

- XVIII- coordenar os processos de reestruturação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Curso;
- XIX- propor as políticas de capacitação pedagógica e coordenar as suas ações;
- XX- atuar como interlocutor do Curso;
- XXI- coordenar o levantamento bianual da inserção dos egressos do Curso no mercado de trabalho;
- XXII- promover a articulação com a Secretaria de Relações Institucionais e Internacionais (SINTER) e a Central de Carreiras da PREG, objetivando a participação de alunos em atividades afetas às respectivas áreas de competência;
- XXIII- zelar pelo cumprimento e divulgação deste Regulamento junto aos alunos e professores do Curso;
- XXIV- delegar competência para execução de tarefas específicas;
- XXV- superintender as atividades da Secretaria do Curso;
- XXVI- exercer outras atribuições previstas em lei, em normas da UFSC.

Parágrafo único - Das decisões do Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras EaD caberá recurso ao Colegiado de Curso e deste ao Conselho da Unidade e deste à Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 9º - Compete ao Subcoordenador:

- I- substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- II- realizar outras atividades que lhe forem designadas pelo Coordenador ou pelo Colegiado do Curso.

Seção II – Do colegiado de curso

Art. 10 - O Colegiado do Curso de Letras Libras EaD é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e de planejamento acadêmico, com sede no Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis.

Art. 11 - O colegiado do curso é o responsável pela coordenação didática e integração de estudos, assumindo o seu Projeto Político Pedagógico, com a função de garantir unicidade de ações entre os polos.

§ 1º - o colegiado de curso é constituído pelos seguintes membros:

- I- o coordenador e subcoordenador do curso, sendo que o coordenador ocupará o cargo de presidente do colegiado com as atribuições previstas na Resolução n. 017/CUn/97;
- II- os docentes do curso de Letras Libras EaD;
- III- um representante dos tutores da licenciatura e um representante dos tutores do bacharelado, indicados pelos tutores, mais dois suplentes;
- IV- dois representantes discentes de polos distintos, eleitos anualmente, sendo um da licenciatura e um do bacharelado, mais dois suplentes, havendo uma rotatividade anual com representação de cada polo, sendo que o discente precisa ter a primeira fase do curso cursada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

§ 2º - O mandato dos membros docentes do Colegiado será de dois anos, com a possibilidade de recondução.

Art. 12 - Reunir-se-á, presencialmente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 1º - O colegiado reunir-se-á, virtualmente, em espaço específico no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem, sempre que necessário.

§ 2º - Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação neste artigo poderá ser reduzido e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

Art. 13 - São atribuições do Colegiado do Curso, segundo a Resolução Nº 017/CUn/97:

- I- estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II- elaborar o seu regimento interno;
- III- elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações;
- IV- analisar, aprovar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando necessárias;
- V- fixar normas para a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando a garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- VI- fixar o turno de funcionamento do curso;
- VII- fixar normas quanto à matrícula e integralização do curso, respeitando o estabelecido pela Câmara de Ensino de Graduação;
- VIII- deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- IX- emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- X- deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
- XI- exercer as demais atribuições conferidas por lei ou pela UFSC.

Art. 14 - Perderá o mandato de membro do Colegiado aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de duas reuniões do Colegiado consecutivas ou quatro alternadas, ou tenha sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida Universitária.

Art. 15 - Caberá à Direção do Centro de Comunicação e Expressão expedir o ato formal de nomeação dos membros do Colegiado do Curso.

Art. 16 - Em caso de vacância no cargo, assumirá a Presidência do Colegiado o Subcoordenador, e na vacância de ambos, o membro docente do colegiado do curso com mais tempo de serviço efetivo na UFSC e, em caso de empate, o mais idoso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EAD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Parágrafo único - Em caso de vacância definitiva para os cargos de Coordenador e Subcoordenador, será convocada nova eleição em caráter de urgência.

Art. 17 - As reuniões do Colegiado do Curso serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 18 - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão universitária.

Art. 19 - Os membros do Colegiado poderão sugerir a inclusão ou a alteração de assuntos que constituirão a pauta da reunião. A proposta de pauta da reunião deverá ser aprovada pelo Colegiado, antes de seu início.

Art. 20 - Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se, em ambas, de acordo com a praxe seguida na condução dos trabalhos dos Órgãos Deliberativos da UFSC.

Art. 21 - As decisões do Colegiado serão tomadas pelo voto da maioria simples, dos membros presentes, ressalvadas as disposições em contrário.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida nem esteja expressamente prevista.

§ 2º - Além do voto comum, o Presidente do Colegiado terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 3º - Excetuada a hipótese do parágrafo anterior, os membros do Colegiado terão direito apenas a um voto nas deliberações, mesmo quando a ele pertençam sob dupla condição.

§ 4º - Nenhum membro do colegiado poderá votar nas deliberações que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau.

§ 5º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro do Colegiado poderá recusar-se a votar.

Art. 22 - De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo Secretário, que será discutida em até sete dias após a reunião e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente.

Art. 23 - Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações de secretaria, as decisões do Colegiado terão a forma de resoluções baixadas pelo seu Presidente.

Art. 24 - Encerradas as discussões, nenhum membro do Colegiado poderá fazer uso da palavra para se manifestar sobre o assunto, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo Único – Antes do início da votação de qualquer matéria, poderá ser concedida vista ao processo por membro do Colegiado que a solicitar, exceto por aquele diretamente envolvido com a matéria em debate, devendo o processo ser devolvido à Secretaria em até sete dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Art. 25 - A reunião do Colegiado poderá ser suspensa ou encerrada por:

- I- conveniência da ordem;
- II- falta de quórum para deliberações;
- III- falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único - A ata será lavrada mesmo que não haja reunião por falta de número mínimo de membros do Colegiado, sendo mencionados os nomes dos membros presentes.

Sessão III – Da Coordenação de estágios

Art. 26 - O Coordenador de Estágios será um docente da UFSC indicado pelo Coordenador do Curso, aprovado pelo Colegiado e nomeado pela Direção da Unidade.

- I- Serão atribuídas dez horas semanais no Plano Individual de Trabalho ao Coordenador de Estágio.
- II- O tempo de exercício do coordenador de estágios é equivalente ao tempo de exercício do coordenador do curso.

Art. 27 - Compete ao Coordenador de Estágios:

- I-** zelar pelo cumprimento das normas de estágio aprovadas pelo Colegiado do Curso;
- II-** propor o cronograma para realização de estágios de comum acordo com o Coordenador do Curso;
- III-** acompanhar e orientar o registro das atividades de estágios;
- IV-** buscar novos convênios e intercâmbios visando a excelência na formação do aluno;
- V-** observar as normas de estágio do Curso e da UFSC, segundo regulamento correspondente.

Sessão IV – Da Coordenação de Polo

Art. 28 - Cada polo de apoio presencial terá um Coordenador Local, que será um representante da instituição conveniada que abriga o polo.

Art. 29 - Compete ao Coordenador Local:

- I- coordenar o desenvolvimento do curso no polo;
- II- selecionar as equipes de trabalho do polo;
- III- exercer a Direção administrativa e pedagógica do curso no polo;
- IV- zelar pelo cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Convênio celebrado entre a UFSC e instituição local que abriga o polo;
- V- dar cumprimento às decisões do Colegiado de Curso e da Coordenação Geral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

- VI- repassar para o Coordenador Geral do curso todas as informações sobre o acompanhamento e o desenvolvimento do curso no polo;
- VII- supervisionar os tutores nas suas atividades, garantindo o acompanhamento dos alunos, o preenchimento dos relatórios e da frequência dos alunos;
- VIII- planejar, em conjunto com os tutores, o uso das salas e equipamentos para as atividades do curso;
- IX- receber e enviar para a Coordenação Geral as solicitações dos alunos, como validação de disciplinas, pedido de revisão de provas, justificativas, solicitações de transferências, etc.;
- X- tomar todas as providências administrativas para o bom funcionamento do curso no polo, como conserto de equipamentos, organização de procedimentos referentes à impressão e à reprodução de documentos pelos alunos, etc.;
- XI- manter atualizada a relação de matriculados que estão cursando no polo e sempre informar a Coordenação Geral sobre desistências formais e informais;
- XII- enviar por e-mail os requerimentos de transferência, atestados de existência de vagas, declarações de desistência e solicitações diversas dos alunos para a Coordenação Geral;
- XIII- cobrar rigorosamente dos tutores a correção e o encaminhamento das avaliações dentro dos prazos estabelecidos;
- XIV- manter rigorosamente atualizados os registros das avaliações dentro do cronograma estabelecido;
- XV- manter a Coordenação Geral informada oficialmente de qualquer ocorrência acadêmica;
- XVI- manter, em sua guarda, as avaliações presenciais, por um período de dois anos.
- XVII- viabilizar o acesso dos alunos aos espaços na instituição sede do polo, quando houver: bibliotecas, restaurante universitário, espaços de estudo etc.

Parágrafo Único - A Coordenação Local deve ter, para consulta rápidas e/ou levantamentos estatísticos, um controle permanente de ocorrências acadêmicas (transferências, desistências, afastamentos temporários etc.).

Sessão V – Dos Núcleos de Apoio

Art. 30 - Os Núcleos de Apoio, com a função de apoiar e subsidiar o colegiado, terão caráter permanente e serão assim constituídas:

- I- Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Letras Libras EaD (NDE) – será constituído por, no mínimo, cinco membros docentes, mais um servidor técnico-administrativo, um tutor e um representante discente, indicados pelo Colegiado do Curso. O NDE terá a função de assessorar o Colegiado do Curso no que diz respeito ao acompanhamento, implementação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico (PPP), das práticas pedagógicas como componente curricular (PPCC), das atividades de extensão (AE) e das atividades científico-culturais (ACC), dentre outros.
- II- Núcleo de Apoio ao Discente do Curso de Graduação em Letras Libras EaD (NDA) – será constituída pelo Coordenador do Curso, por um servidor técnico-administrativo e por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

um tutor de cada polo indicados pelo Colegiado do Curso. Este Núcleo fará o acompanhamento extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como complementares, quando for o caso. Assim, o núcleo acompanhará os alunos cuja situação acadêmica exigir informação e orientação por questões de integralização curricular, tais como reprovações excessivas e atraso em disciplinas e encaminhará questões de acessibilidade à Coordenadoria de Acessibilidade Educacional da UFSC (CAE) e dos respectivos polos, quando for o caso.

Parágrafo único - A indicação dos Núcleos de apoio será feita pelo colegiado e designada pelo Coordenador por meio de portaria.

Sessão VI – Da Secretaria do Curso

Art. 31 - A Secretaria Administrativa do Curso será exercida por servidores técnico-administrativos e será responsável pelos encaminhamentos administrativos e pela vida acadêmica dos alunos.

Art. 32 - Compete à secretaria da Coordenação do Curso de Letras Libras EaD:

- I- encarregar-se da recepção e atendimento de pessoas junto à Coordenação;
- II- auxiliar o Coordenador na elaboração de sua agenda;
- III- instruir os processos submetidos à consideração do Coordenador;
- IV- executar os serviços complementares de administração de pessoal, material e financeiro da Coordenadoria;
- V- elaborar e enviar a convocação aos Membros do Colegiado, contendo a pauta da reunião, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- VI- secretariar as reuniões do Colegiado;
- VII- redigir as atas das reuniões e demais documentos que traduzam as deliberações do Colegiado;
- VIII- manter o controle atualizado de todos os processos;
- IX- manter em arquivo todos os documentos da Coordenação;
- X- organizar e acompanhar os espaços das disciplinas, dos polos, do Colegiado e do NDE no moodle;
- XI- desempenhar as demais atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento da Coordenação e cumprir as determinações do Coordenador;
- XII- executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Seção VII – Dos Professores da Disciplina

Art. 33 - O professor do Curso de Letras Libras EaD terá as seguintes responsabilidades:

- I- participar da escolha do monitor que atuará na sua disciplina;
- II- acompanhar, junto aos tutores e monitor, o processo de aprendizagem dos alunos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

- III- agendar horários, sempre que necessário, para o atendimento aos alunos, seja presencialmente, no fórum de discussão ou no bate-papo;
- IV- realizar encontros presenciais da disciplina por meio de videoconferência de acordo com a carga horária da disciplina, correspondendo a parte do período presencial;
- V- elaborar três provas (primeira prova, segunda chamada e recuperação) e enviar para a Coordenação Geral de acordo com o estabelecido a cada semestre;
- VI- estabelecer o planejamento da disciplina e os critérios de avaliação das atividades e enviar para os tutores no início da disciplina;
- VII- revisar, no mínimo, 30% do total das avaliações e correções das atividades da disciplina;
- VIII- participar das reuniões pedagógicas de planejamento e avaliação do Curso;
- IX- cumprir as demais funções de ensino, pesquisa e extensão, segundo estabelece a UFSC.

Seção VIII – Do Setor de Registro e Controle Acadêmico

Art. 34 - O Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFSC fará o processo de registro e controle dos alunos matriculados no curso.

Art. 35 - Todos os documentos referentes à vida acadêmica do aluno (atestado de matrícula, histórico escolar, espelho de matrícula etc.) estão disponíveis no site www.ufsc.br/cagr.

Parágrafo único - Todos os alunos regularmente matriculados têm acesso a este site através do número de matrícula e senha de matrícula.

Seção IX – Dos Tutores

Art. 36 - O tutor atua como um mediador entre os professores, os alunos e a instituição que abriga o polo de apoio presencial. Ele cumpre o papel de auxiliar do processo de ensino e aprendizagem, ao esclarecer dúvidas de conteúdo, reforçar a aprendizagem, coletar informações sobre os estudantes e prestar auxílio para manter e ampliar a motivação dos alunos.

§ 1º - A coordenação de polo será a responsável pela indicação dos tutores em cada polo, observando o perfil determinado.

§ 2º - O tutor integrará a equipe do polo e será responsável por até 30 alunos.

§ 3º - O tutor deve ser fluente em Libras e, preferencialmente, da área de Letras.

§ 4º - O tutor acompanhará o aluno em todas as disciplinas do curso, podendo permanecer com o seu grupo até a formatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Art. 37 - É competência do tutor:

- I- participar dos cursos e reuniões para aprofundamento teórico relativo aos conteúdos trabalhados nas diferentes áreas;
- II- conhecer e participar das discussões relativas aos recursos e ferramentas didáticas empregadas na disciplina;
- III- relacionar-se com os demais tutores, buscando contribuir para o processo de avaliação do curso;
- IV- participar da avaliação do curso;
- V- realizar-se encontros presenciais com a sua turma de alunos, observando as orientações do professor da disciplina;
- VI- acompanhar o desenvolvimento dos alunos no ambiente virtual de ensino e aprendizagem, orientando-os individualmente e em pequenos grupos;
- VII- detectar dificuldades de aprendizagem e propor encaminhamentos de solução;
- VIII- estimular o aluno em momentos de dificuldades para que permaneça no curso;
- IX- participar ativamente do processo de avaliação de aprendizagem;
- X- lançar, nas datas estipuladas pela Coordenação Geral, os resultados do processo avaliativo dos acadêmicos sob sua responsabilidade;
- XI- esclarecer os alunos sobre regulamentos e procedimentos do curso.

Seção X – Do corpo discente

Art. 38 - Os alunos do Curso de Letras Libras EaD ficarão nucleados nos polos, dotados de infraestrutura necessária à garantia da qualidade do curso e terão como interlocutores diretos os tutores.

Art. 39 - É competência do aluno:

- I- observar e cumprir o cronograma de estudos das disciplinas;
- II- participar dos encontros presenciais, de acordo com o calendário;
- III- acessar o ambiente virtual regularmente e se preparar com antecedência para os encontros presenciais;
- IV- realizar as atividades presenciais e as atividades no ambiente virtual de ensino e aprendizagem, nos prazos estipulados pelo professor da disciplina;
- V- cumprir os prazos estabelecidos para trancamentos, transferências, retornos e matrículas;
- VI- participar dos processos de escolha de representantes discentes para integrar o Colegiado e outras instâncias da UFSC;
- VII- portar-se em conformidade ao esperado de um discente do ensino superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Capítulo V – Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 40 - A elaboração das avaliações do rendimento escolar dos alunos é de responsabilidade dos professores das disciplinas e serão executadas pelos tutores, durante o curso e nos finais de períodos ou disciplinas, contemplando diferentes atividades tais como:

- I- avaliações presenciais de conteúdos específicos das disciplinas do curso;
- II- participação nas atividades propostas nos polos;
- III- participação nas atividades propostas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem;
- IV- desempenho geral durante o desenvolvimento do curso;
- V- desenvolvimento das atividades propostas.

Parágrafo único – a distribuição dos pontos nas avaliações da disciplina deverá respeitar a seguinte porcentagem: 10% para a participação no curso, 20% para as atividades presenciais, 40% para as atividades realizadas no ambiente virtual de ensino aprendizagem e 30% para a avaliação final.

Art. 41 - As formas de avaliação da disciplina deverão ser especificadas no plano de ensino de cada disciplina respeitando as normas da UFSC e em conformidade com os critérios aprovados pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

§ 2º - A realização de avaliação presencial e da prova presencial é obrigatória, conforme previsto no Decreto que se aplica à Educação a Distância (Decreto 5.622, Art. 4º, § 2º).

§ 3º - O aluno que, por motivo de força maior devidamente documentado, não comparecer à prova presencial final poderá solicitar à coordenação a realização de uma prova de segunda chamada, que será aplicada segundo o calendário acadêmico do curso.

Art. 42 - O aluno com frequência suficiente que não alcançar rendimento mínimo no final de cada período – nota 6,0 (seis vírgula zero) – fará a prova de recuperação.

§ 1º - O aluno que não alcançar na média das notas de avaliações do semestre o mínimo de 3,0 (três vírgula zero) não poderá fazer a recuperação.

§ 2º - Nas disciplinas que envolvem Estágio Curricular, Prática de Ensino e Trabalho de Conclusão do Curso ou equivalente, ou disciplinas de caráter prático que possuam atividades de laboratório, a possibilidade de recuperação ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 43 - A média final do aluno em recuperação será obtida através da seguinte fórmula:

$$MF = MD + (PR \times 2) / 3$$

Onde:

MF = média final

MD = média da disciplina

PR = nota da prova de recuperação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO B – SALA 531
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2334/3786
E-mail: libras.ead@contato.ufsc.br

Capítulo VI – Do regime didático e acadêmico

Art. 44 - O regime didático do Curso de Graduação em Letras Libras EaD reger-se-á pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras Libras EaD da UFSC, devidamente aprovado, seguindo a legislação vigente.

Parágrafo único - Os atos de implantação do Currículo, ou suas modificações, serão feitos mediante portaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, seguindo-se os trâmites regimentais.

Art. 45 - O aproveitamento de estudos será realizado conforme descrito nas Resoluções n. 017/CUn/1997 e 005/CUn/2001 ou suas sucessoras.

Art. 46 - As diretrizes que devem ser seguidas para a produção do Trabalho de Conclusão de Curso são aquelas regulamentadas por documento específico, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 47 - Os estágios obrigatórios, previstos no Projeto Político Pedagógico do Curso, deverão ser realizados na cidade, ou na região metropolitana, onde se localiza o polo de apoio presencial em que o aluno está matriculado.

Parágrafo único – As diretrizes que devem ser seguidas para a realização dos estágios, obrigatórios ou não, são aquelas regulamentadas por documento específico, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 48 - Os alunos que não concluírem todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso, incluindo os estágios, as práticas e o Trabalho de Conclusão de Curso, deverão cursá-los em outro polo de apoio presencial em que as disciplinas ou atividades estiverem sendo oferecidas ou, quando for o caso, por meio de retorno para outro polo de apoio presencial, submetendo-se ao edital correspondente.

Capítulo VII – Das disposições finais

Art. 49 - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou qualquer membro do colegiado e deverão ser aprovadas por dois terços dos membros do Colegiado, seguindo os trâmites legais.

Art. 50 - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado, por dois terços dos membros.

Art. 51 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras Libras EaD.

Florianópolis, 25 de agosto de 2015.